



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
17 DE SETEMBRO DE 2020
ANO XXXIII | N° 7.789

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONTRATOS	18
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.835 de 16 de setembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.835/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.93	0.1.01	17.600,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		17.600,00	
SUB-TOTAL				17.600,00	17.600,00	
TOTAL GERAL				17.600,00	17.600,00	

DECRETO Nº 32.836 de 16 de setembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.836/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250004	3.3.90.08	0.1.00	10.000,00		
	04.122.0016.250004	3.3.90.46	0.1.00	100.000,00		
	04.122.0016.250004	3.3.90.49	0.1.00		110.000,00	
SUB-TOTAL				110.000,00	110.000,00	
TOTAL GERAL				110.000,00	110.000,00	

DECRETO Nº 32.837 de 16 de setembro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 1º e 2º da Lei Municipal nº 9.414, de 13 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 32.512, de 20 de junho de 2020;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 3.557.822,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.837/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.122.0002.263019	4.5.60.66	2.1.00	3.557.822,00	
	26.451.0009.162900	4.4.90.52	2.1.00		3.557.822,00
SUB-TOTAL				3.557.822,00	3.557.822,00
TOTAL GERAL				3.557.822,00	3.557.822,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 16 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TAINARA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Promoção a Saúde e Proteção Animal, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **UDSON LESSA VILAS BOAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, B3, Grau 53, da Gerência Operacional do Centro de Saúde Mário Andrea, do Distrito Sanitário Brotas, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **PATRICIA FERREIRA DE CAMARGO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MANUELA DE ARAÚJO SALES ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, A1, Grau 52, da Gerência Operacional da USF Nossa Senhora de Guadalupe (Alto do Peru), do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **UDSON LESSA VILAS BOAS**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2020.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA CGM
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
194/2020 - CGM	ALEXANDRA ROSA SANTANA TRINDADE VARELA	3º

Salvador, 16 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 34370/2020
Interessado: ADILSON BARBOSA DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 630.075-8)

Processo nº: 34995/2020
Interessado: AMARILDA COSTA DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 619.204-1)

Processo nº: 34433/2020
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 592.692-0)

Processo nº: 34846/2020
Interessado: CLEDSON DOS ANJOS REIS
(Inscrição imobiliária nº 603.400-4)

Processo nº: 34444/2020
Interessado: ELUCIA LOURDES LIMA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 595.239-5)

Processo nº: 34530/2020
Interessado: HOSANO GOMES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 625.640-6)

Processo nº: 34989/2020
Interessado: JOSÉ AVELINO BISPO BARROS
(Inscrição imobiliária nº 570.975-0)

Processo nº: 34845/2020
Interessado: SANDRA CATARINA DA SILVA BEZERRA
(Inscrição imobiliária nº 595.278-6)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 34379/2020
Requerente: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS SILVA
Interessado: ILÊ AXÉ OBÁ NIRÊ
(Inscrição imobiliária nº 324.455-5)

Salvador, 16 de setembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 27849/2020 (volumes I e II)
Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
(Inscrição imobiliária nº 290.893-0)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 34422/2020
Interessado: OLOKUN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 735.618-8)

Processo nº: 34423/2020
Interessado: OLOKUN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 435.314-5)

Processo nº: 34424/2020
Interessado: OLOKUN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 695.022-1)

Processo nº: 34498/2020
Interessado: MATOS FREITAS GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 675.344-2 e 676.207-7)

Salvador, 16 de setembro de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 59/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 39 a 41 e 163 do Processo 1361/2018 - GABP, resolve conceder aposentadoria a ALFREDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3020579, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), na área de qualificação de Técnico Administrativo, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de fevereiro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 193/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 42 a 43 e 130 a 135 do Processo 2087/2018 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS ANUNCIACÃO, matrícula nº 3050238, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de julho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 204/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 76 a 79 e 164 do Processo 446/2019 - GABP, resolve conceder aposentadoria a MARIA ANGELICA COPQUE TAVARES, matrícula nº 3027466, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo a Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de julho de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 291/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora LUZANI DOS SANTOS, matrícula 3095763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 13040/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 292/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora SIMONE MARIA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 3095520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 9359/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 16/09/2020, referente a Servidora MARIA ELIANA SOUSA MALHEIROS - PROCESSO SEMGE 1425/2020:

Onde se lê: "... INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - INDEFERIDA...."

Leia-se: "...ESTABILIDADE ECONOMICA - INDEFERIDA...."

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 276/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2087/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS ANUNCIÇÃO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3050238, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 4.485,45 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (9305/10950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência FEVEREIRO/1995. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 277/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 446/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ANGELICA COPQUE TAVARES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027466, lotação do GABP - Gabinete do Prefeito, em R\$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das

seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional (51%) R\$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 278/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1361/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92, **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ALFREDO MARQUES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3020579, lotação do GABP - Gabinete do Prefeito, em R\$ 2.856,79 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional (51%) R\$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Gratificação Complementação Competência Carga Horária (9,67%) R\$ 55,24 - Complementação Salarial (7%) R\$ 94,08 - Gratificação Função de Confiança Grau 61 (33%) R\$ 106,73. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 279/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 922/2020, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I** - Conceder a Pensão por Morte nº 32369, instituída pelo ex-segurado **WILSON SOARES LOPES BASTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3080031, integrada por 1 (um) dependente, **Raquel Barreto Barbosa Bastos**, com proventos fixados em R\$ 1.349,89 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de janeiro/2020 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/01/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 280/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2194/2020, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I** - Conceder a Pensão por Morte nº 2719, instituída pelo ex-segurado **ANTONINO TANNER DE OLIVEIRA**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3044286, integrada por 1 (um) dependente, **Telma Maria Souza Paiva**, com proventos fixados em R\$ 1.094,91 (mil, noventa e quatro reais e noventa e um centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de fevereiro/2020 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/02/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 281/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 7022/2019, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, II, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE: I** - Conceder a Pensão por Morte nº 14614, instituída pela ex-segurada **IVONE ARAUJO SILVA**, Auxiliar em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3032852, integrada por 1 (um) dependente, **Eronildes Vieira**, com proventos fixados em R\$ 1.235,46 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de novembro/2017 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/09/2019, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 282/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 9854/2019, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar nº 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 91734, instituída pelo ex-segurado **IRALSON RAMOS DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3101698, integrada por 3 (três) dependentes, **Josselma dos Santos Borges Oliveira, João Luiz Borges Oliveira e Israel Borges Oliveira**, com proventos fixados em R\$ 3.240,82 (três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de outubro/2019 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/10/2019, data do óbito, com duração até 10/10/2034, 02/02/2025 e 19/07/2029, respectivamente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §§ 1º e 2º e no art. 40, III da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 283/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 706/2020, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 89247, instituída pelo ex-segurado **LUCIANO DOS ANJOS SANTOS**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3098090, integrada por 1 (um) dependente, **Sandra Santana Santos**, com proventos fixados em R\$ 5.878,47 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) equivalentes a 100% do limite do teto do RGPS acrescido de 70% do valor excedente ao referido teto, verificado no mês de dezembro/2019 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/12/2019, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 284/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10735/2019, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 38114, instituída pela ex-segurada **GRACIA MARIA DA CRUZ DE SANTANA**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3040375, integrada por 1 (um) dependente, **Lázaro Americo Viana de Santana**, com proventos fixados em R\$ 9.261,46 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), equivalentes a 100% do limite do teto do RGPS acrescido de 70% do valor excedente ao referido teto, verificado no mês de dezembro/2019 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/12/2019, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 285/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3833/2020, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar 75/2020 c/c art. 7º, I, da Lei Complementar 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 7930, instituída pela ex-segurada **DINALÉIA LOPES SANTOS DA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3017691, integrada por 1 (um) dependente, **Ivoney Batista Correia da Silva**, com proventos fixados em R\$ 1.522,73 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente da republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 286/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3388/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020, c/c art. 7º, I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua

redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 25056, instituída pelo ex-segurado **MIGUEL CONCEIÇÃO QUEIROZ**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3066174, integrada por 1 (um) dependente, **Maria Elizete Alves Queiroz**, com proventos fixados em R\$ 1.085,22 (mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente da republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/04/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 287/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3549/2020, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar 75/2020 c/c art. 7º, I, da Lei Complementar 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 21763, instituída pelo ex-segurado **MARCELO FERREIRA DUARTE GUIMARÃES**, Procurador 1ª Classe, matrícula nº 3031846, integrada por 1 (um) dependente, **Amalia Maria Gordilho Duarte Guimarães**, com proventos fixados em R\$ 16.468,26 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente da republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 288/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2529/2020, com fundamento no art. 7º, I, c/c art. 38, I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 13550, instituída pelo ex-segurado **EROTILDES PEREIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3086197, integrada por 1 (um) dependente, **Maria Crescencia de Amorim Pereira**, com proventos fixados em R\$ 1.661,41 (mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de fevereiro/2020 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/02/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

PORTARIA Nº 289/2020

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3287/2020, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar 75/2020, c/c com o art. 7º, I, da Lei Complementar 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 30883, instituída pelo ex-segurado **OZAIR FRANÇA DE MACEDO**, Agente Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3009473, integrada por 1 (um) dependente, **Eliete Sabino de Macedo**, com proventos fixados em R\$ 1.451,42 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente da republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/04/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2020.

ROSANA MENDES FALCÃO
Diretora em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 272/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar n.º 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Designar, como PRECEPTORA vinculada ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: a servidora JULYANA MARIA LOPES QUINTINO, mat. n.º 3157398, em virtude do desligamento de LIANA CARDOSO TELLEZ, mat. n.º 3116981, a partir do dia 02 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 281/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio n.º 002/2016**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia.

INSTITUIÇÃO	CONVÊNIO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	CONVÊNIO 002/2016	MARÍLIA PEDREIRA SANDRA DE FREITAS MOREIRA AMARAL	CARLA SANDRA REIS SANTANA NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA FERNANDA RACHEL TOBIAS LIBERAL FERREIRA FLORA SANTOS OLIVEIRA	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 282/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato 121/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE.

HOSPITAL	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE	121/2019	ÍDILA MUNIZ GOMES GUIMARÃES SAMPAIO IRLANE GOMES LEITE ANDREA SOUZA COSTA SOARES SUPLENTES: VINICIUS ADERNE LEAL GUIMARÃES ANDREA FLORES RIBEIRO FERNANDA ALVES DO ROSÁRIO	JULIANA LIMA VIEIRA MORAES TELMA FERRAZ DA SILVA LAVÍNIA LIDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 283/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato n.º 244/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	244/2019	LUCIANA DANTAS SOARES LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO D'OLIVEIRA SANTOS RENILDA MARIA BARROS DIAS DOS SANTOS SUPLENTES: MAYLA ROHWEDER JAMILE DA SILVA COSTA FÁBIO BARBOZA SOUZA	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA JULIANA LIMA VIEIRA MORAES SUELY RESENDE RODRIGUES IGOR CARLOS CUNHA MOTA	MANOEL VICTOR DE JESUS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 284/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato n.º 362/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia - GACC/BA.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA - GACC/BA	362/2020	TÂMARA THÁIS RODRIGUES PEIXINHO PASSOS LARISSA TELES DE MATOS OLIVEIRA CLEITON GOIS DOS SANTOS SUPLENTES: FLÁVIA VALÉRIA MARQUARDT DA ROSA BRUNA RENATA SANTOS ALMEIDA NILTON SOUZA CAMPOS	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES TELMA FERRAZ DA SILVA MÁRCIO PASSOS LEANDRO ADRIANA FERREIRA DA SILVA	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 285/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio n.º 005/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - Hospital 02 de Julho.

HOSPITAL	CONVÊNIO N.º	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAL 02 DE JULHO	005/2017	RAMIEL LIMA DEUS PALOMA ARAUJO CARVALHO	CARLA SANDRA REIS SANTANA NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA CARLA PARADELLA DE OLIVEIRA	ROCHELLE CINTIA MILITÃO MACIEL	MONOEL VICTOR DE JESUS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 286/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 007/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	007/2017	HUMBERTO LUCIANO DO ROSÁRIO SOUZA WASHINGTON LUIS SILVA COUTO	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MONALISA RODRIGUES FERREIRA ANTONIO QUIBERVILE LAGO SILVA	VIVIANE PEDREIRA SCHERBACH	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 287/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 008/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	008/2017	ANDREZZA SANTANA DA SILVA ERICA TRANKOS CABAÑAS	CARLA SANDRA REIS SANTANA ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO KLEYSE BARBOSA FARIAS	ROCHELLE CINTIA MILITÃO MACIEL	SÔNIA MARIA CARVALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 288/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 008/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	008/2017	ANDREZZA SANTANA DA SILVA ERICA TRANKOS CABAÑAS	CARLA SANDRA REIS SANTANA ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO KLEYSE BARBOSA FARIAS	ROCHELLE CINTIA MILITÃO MACIEL	SÔNIA MARIA CARVALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 289/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 005/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Santa Izabel.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SANTA IZABEL	005/2019	MARCIA MARIA FARIAS BASTOS CLÁUDIA MORAES PEREIRA THAISE BORGES RIBEIRO	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA DEANE GUIMARAES DE SOUSA	VIVIANE PEDREIRA SCHERBACH	GUSTAVO FERNANDES VIEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 290/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 023/2016**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spínola - Hospital Santa Luzia.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	023/2016	CARLA MARIA BATISTA GRISI TATIANA COSTA MATOS	JULIANA LIMA VIEIRA MORAES MONALISA RODRIGUES FERREIRA ANA KARINA FERRAZ CHAQUI	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 291/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 012/2016**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC	012/2016	NAIANE FIÚZA CRUZ DOS SANTOS LILIAN SALLES DE OLIVEIRA	ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO TELMA FERRAZ DA SILVA MARIA ZÉLIA FERREIRA DRUMMOND	IZOLDA SOUZA CARDOSO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 292/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de

Acompanhamento ao **Contrato n.º 119/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Bahiano de Reabilitação - IBR.

PORTARIA N.º 295/2020

HOSPITAL	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO	119/2019	ROGÉRIO GOMES CARLA MARIA DA HORA DE JESUS SHEILA ALVES SILVA MACHADO SUPLENTE: OHARA LEBOREIRO NEGRÃO GILVANA MARIA RODRIGUES BARBOSA LAPA DANILO RAMOS HAUN	CARLA SANDRA REIS SANTANA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES LAVÍNIA LIDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS DIONISE DO NASCIMENTO DIAS	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 293/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato n.º 118/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	118/2019	DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAUJO PINHO VIVIANE SANTANA SANTOS MENEZES JAQUELINE CARVALHO LUTTIGARDS PACHECO SUPLENTE: IVONNETE DOS SANTOS E SANTOS LUIANA DOS SANTOS DIAS SILVA TAINÉ FELTON RODRIGUES	MONALISA RODRIGUES FERREIRA ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO LAVÍNIA LIDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 294/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato n.º 120/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO N.º	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA	120/2019	MARIA DE FÁTIMA PRATES BUDE MARIA DAVINA MARTINS CORREIA BRANDÃO MARCIA CONCEIÇÃO MARTINS CORREIA SUPLENTE: IARA MARIA SANTOS DE SOUZA MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE BRANDÃO DE SOUZA VANIA LUCIA DE FREITAS QUEIROZ	MONALISA RODRIGUES FERREIRA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES RENATA LÚCIA E SILVA E OLIVEIRA PATRÍCIA GABRIEL SANTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

Prorroga o prazo da Portaria Municipal SMS n.º 250/2020.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da vigência da Portaria Municipal SMS n.º 250/2020, publicada no Diário Oficial do Município n.º 7.776, de 02/09/2020;

Art. 2.º As demais cláusulas da Portaria Municipal n.º 182/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 256/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 57400 2019 de 13/12/2019, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-036**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n.º 2017-SEDUR/CLA/LU-036**, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.831, através da Portaria n.º 119/2017, pelo prazo de 03 (três) anos, à **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.174.004/0001-84 para implantar o empreendimento denominado Residencial Sussuarana, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, com área total de 19.092,13 m², em terreno localizado na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 4067, Sussuarana, Salvador- Ba, sob as coordenadas geográficas 12°56'2.46"S, 38°26'49.46"O; 12°56'1.07"S, 38°26'48.06"O; 12°55'55.82"S, 38°26'54.48"O; 12°55'57.75"S, 38°26'55.60"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo requerer previamente, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado;
- II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após finalização da implantação do empreendimento, a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da EMBASA, não sendo aceitáveis outras soluções;
- III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar anualmente, após o início da obra, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IV. Atender as recomendações do Estudo de Caracterização Ambiental (ECA), devendo seguir as ações e medidas por este recomendado nas fases de planejamento, construção e ocupação;
- V. Adotar medidas de controle de emissão de sons e ruídos e material particulado durante a obra, devendo apresentar anualmente, após o início da obra, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- VII. Apresentar e implementar Projeto de Drenagem que contemple soluções para prevenir problemas de alagamentos e acumulações das águas plúvias, devendo conservar as áreas de escoamento natural dos cursos d'água efêmero, sob hipótese alguma esses caminhos poderão ser obstruídos. Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, após finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos da execução do projeto e ART do responsável técnico;
- VIII. Atividades geradoras de sons e ruídos deverão ser realizadas no horário comercial, não sendo permitido realizar atividades geradoras de sons e ruídos nos domingos e feriados;
- IX. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar anualmente, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;
- X. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;
- XI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
- XII. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;
- XIII. Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer intervenção, exceto a revegetação, na APP - Área de Preservação Permanente (faixa com largura de 30,00 (trinta) metros desde o seu nível mais alto em faixa marginal) do curso d'água perene adjacente ao terreno (coordenadas geográficas 12°55'56.79"S; 38°26'55.64"O DATUM SIRGAS 2000), sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição legal;

XIV. Realizar a revegetação do entorno do curso d'água perene adjacente ao terreno (coordenadas geográficas 12°55'56.79"S; 38°26'55.64"O DATUM SIRGAS 2000), com plantio de, no mínimo 20 (vinte) mudas de indivíduos de espécies nativas do bioma local. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos, lista de espécies e ART do responsável técnico;

XV. Instalar sanitários químicos durante a fase de obras que não possua viabilidade de implantação de banheiro comum interligado a rede de esgoto da EMBASA, seguindo os parâmetros estabelecidos pela NR-18;

XVI. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para a geração de microclima que proporcione maior conforto aos habitantes, especialmente na época do verão, e também deve considerar a minimização das necessidades de água, utilizando-se de espécies vegetais nativas de baixo consumo de água, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos, lista de espécies e ART do responsável técnico;

XVII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XVIII. Implantar no empreendimento sistema de aproveitamento de água de chuva, para atender a demanda das áreas comuns, devendo encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, após finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do responsável técnico;

XIX. Caso seja necessário, supressão de vegetação, somente realizar após a concessão de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), entretanto sugere-se que o requerente solicite antes do início das obras, a ASV para remoção de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Mangifera indica L. que encontra-se em processo de fenecimento, sendo fonte de risco de acidente, para os colaboradores da obra;

XX. Somente iniciar as obras após a concessão da Licença para Construção;

XXI. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra do empreendimento com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, enfatizando a importância ambiental do local e a necessidade de realizar o correto manejo dos resíduos de construção. A capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC, deve ocorrer antes do início das obras, com carga horária mínima de 04 horas, devendo encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 11 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 255/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 13817 / 2020 de 18/05/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-125**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **APJS SALVADOR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 28.804.162/0001-00 com sede na Avenida General Graça Lessa, nº305, Ogunja, Salvador-BA, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido**, sob coordenadas geográficas 12°59'34,35"S e 38°29'45,36"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Informar acerca de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Informar a data de início da operação da atividade;
- III. Informar acerca de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos;
- IV. Apresentar no início da operação o Certificado do posto revendedor emitido pela ANP.
- V. Apresentar no início da operação o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens, apresentando semestralmente os comprovantes de entrega;
- VI. Apresentar a PMS/SEDUR quando do início da operação e depois anualmente o laudo

de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO), assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir do início da operação do posto;

VIII. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir do início da operação do posto;

IX. Apresentar anualmente, a partir do início da operação, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos a partir do início da operação do posto;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 257/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO** com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000 - 2532 2020 em 17/01/2020, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-043** publicada no Diário Oficial do Município nº 6845, em 20 a 22 de maio de 2017 através da Portaria 138/2017 vinculada ao PR 5911000000 70515/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-043 até 11 de setembro de 2023, o **CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE**, inscrito no CNPJ nº **22.456.190/0001-99**, com a sede na Avenida Tenente Negrão, 140, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, para **obras de macrodrenagem e revestimento da calha do Rio Jaguaribe e Mangabeira (médio Jaguaribe até a foz), correspondente a faixa de 10 Km lineares, da Paralela até a foz em Patamares**, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°55'34,43"S e 38°22'49,54"O (Bairro da Paz na paralela) 12°55'18,73"S e 38°21'26,99"O (Mangabeira Paralela) 12°56'24,39"S e 38°22'00,00"O (Rua da Ilha e Km 17) 12°56'27,21"S e 38°22'59,35"O (Mangabeira com Jaguaribe) 12°57'19,40"S e 38°23'12,08"O (Trobogy com Jaguaribe) 12°57'47,36"S e 38°23'58,99"O (Na foz da bacia). (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer alteração promovida pelo empreendimento durante Vigência da Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original ora licenciada, do projeto das instalações; e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Apresentar, anualmente, durante a realização das obras, os Relatórios com fotos de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico;

III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem ou demolições), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

IV. Apresentar, as anuências das concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico, energia elétrica, telecomunicações e gás canalizado, relativas às intervenções previstas em projeto a medida em que forem iniciadas as intervenções;

V. Capacitar, fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

VI. Durante a vigência da licença e enquanto durar a obra, o empreendedor deverá realizar a supervisão socioambiental das obras, por equipe legalmente habilitada, devendo acompanhar as questões de supressão de vegetação, desapropriações e demolições, e intervenções nas proximidades dos cursos d'água, apresentando semestralmente Relatório comprobatório;

VII. Elaborar e executar antes do início das obras Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários e comunidade local, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR. Apresentar, no prazo de 2 (dois) meses, após o início da obra, relatório fotográfico, lista de presença e cronograma da execução do programa;

VIII. Apresentar, no prazo de 01 (um) mês, após o início das obras, o Plano de Desapropriação e Reassentamentos para as famílias a serem atingidas pelas intervenções, acompanhado de ART do responsável técnico;

X. Após o início das obras, comprovar através de relatório com fotos, que o canteiro de obras terá os seus efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado (sanitários químicos). Manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XII. Apresentar trimestralmente, relatório de implantação das medidas de controle de processos erosivos e carreamento de material particulado, assinado e acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. A empresa deverá atender as condicionantes constantes na **Autorização para Supressão de Vegetação (ASV)**, emitida por esta SEDUR e caso venha suprimir ou podar qualquer outra espécie arbórea, protocolar novo processo;

XIV. Apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após o início das obras, o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD que deverá conter:

- a) plano de recuperação da geomorfologia e controle de processos erosivos;
- b) medidas de contenção nas áreas de encosta evitando o carreamento de material particulado para as calhas dos rios;
- c) Plano de Macropaisagístico para todos os trechos requalificados. O referido plano deve estar em conformidade com as determinações da Secretaria Cidade Sustentável, Plano Diretor de Arborização Urbana - PDAU e Manual de Arborização (Observar a manutenção da vegetação original quando puder e onde houver impacto das obras a recomposição deverá ser feita com espécies adaptadas para o local, com plantio de espécies arbóreas de restinga e frutíferas quando possível a exemplo de Abriçó-da-praia, Coccoloba, Velame, Pimenta de macaco, Cajueiros, Cambuí, Pitangueiras, Guabiroba do cerrado, Protium bahianus, Anacardium humile, Maytenus ilicifolia, Mangabeiras, Aroeira, Capparis flexuosa, Murici do campo, Algodoeiro-da-praia" e outras adaptadas para o ambiente agressivo da beira-mar).

XV. Os projetos executivos, paisagístico e de revegetação deverão ser adequados às características do local contemplando utilização de indivíduos vegetais com prioridade para as espécies nativas.

XVI. Realizar o abastecimento e manutenção dos veículos e equipamentos em local impermeabilizado, com utilização de bacia de contenção para evitar a contaminação dos solos e recursos hídricos em caso de vazamento. Sempre que necessário, deverá ser realizada a limpeza da bacia de contenção direcionando seus efluentes para empresas devidamente habilitadas que realize o rerrefino, devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório com registros fotográficos da implantação;

XVII. Todos os recipientes de acondicionamento de óleo novo e/ou contaminado e resíduos sólidos contaminados deverão estar dispostos em bacia de contenção impermeável e sempre que necessário, deverá ser realizada a limpeza da bacia de contenção direcionando seus efluentes e resíduos para empresas devidamente habilitadas, devendo apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos perigosos e efluentes no relatório de execução do PGRCC.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 258/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de Novembro de 2017; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador;

Considerando o Decreto Nº 30.799/2019 que Institui a Comissão de Política Urbana do Município e estabelece o procedimento para a instituição de Transformação Urbana Localizada no Município;

Considerando o Decreto Nº 31.116/2019 que nomeia os membros da Comissão de Política Urbana do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jealva Ávila Lins Fonseca, matrícula nº 3135638, como Presidente; Paolo Giovanni Portela Pellegrino, matrícula nº 3076541, como Secretário; e Ana Paula Vicente dos Anjos, matrícula nº 3065023, como Assessor Técnico da Comissão de Política Urbana do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 259/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 14460 2020 de 29/05/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-126**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **RIBEIRO MELO COMERCIO E TRANSPORTE DE METAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 24.595.736-0001/18, para **realizar a atividade de reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização)**, com capacidade de processamento de 05 t/dia de sucatas metálicas, situada na Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, 133, Valéria Salvador - BA, sob coordenadas geográficas 12º52'24.12"S, 38º25'53.00"O; 12º52'24.76"S, 38º25'52.67"O; 12º52'26.13"S, 38º25'52.67"O; 12º52'26.32"S, 38º25'54.27"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (resíduos contaminados; óleo usado e/ou contaminado; plásticos; pneus; lâmpadas; pilhas; baterias; borras oleosas; amparos do fio de cobre e das sucatas metálicas; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

VII. Realizar treinamentos com os colaboradores da empresa, voltados a gestão de resíduos sólidos, manipulação das sucatas contaminadas com óleos e graxas em área específica, limpeza e conservação do ambiente de trabalho, devendo apresentar, anualmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VIII. Destinar borras oleosas e óleo usado e/ou contaminado, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino e posterior reaproveitamento, devendo anexar os comprovantes da destinação no relatório de execução do PGRS;

IX. Implantar área específica para armazenar e manipular, as peças e sucatas metálicas contaminadas com óleos e graxas, devendo possuir piso impermeável de alta resistência, cobertura

e dispor de canaletas perimetrais interligada a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, de forma que todo efluente seja encaminhado para SAO, após o tratamento os efluentes deverão ser lançados na fossa séptica, obedecendo os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430 e correlatas. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográfico da implantação;

X. Somente iniciar a aquisição de peças e sucatas contaminadas com óleos e graxas, após a implantação da área específica para armazenar e manipular essas sucatas;

XI. Instalar lavadora de peças para lavagem das sucatas metálicas contaminadas com óleos e graxas, caso seja necessário a lavagem das peças. Este equipamento deverá ser instalado na área específica para armazenar e manipular, das peças e sucatas metálicas contaminadas com óleos e graxas. Apresentar, relatório consubstanciado com registros fotográfico e descrição detalhado do funcionamento do equipamento;

XII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) que deverá ser implantado no empreendimento. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução Conama nº 430. O laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XIII. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos;

XIV. Receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis, contaminados com gases, produtos químicos ou outros contaminantes exceto óleos lubrificantes, graxas e solventes, somente após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;

XV. Realizar a manutenção e limpeza periódica da fossa séptica, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema. Apresentar, anualmente, comprovantes de limpeza.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 260/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 14830 2020 de 04/06/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-127**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, Salvador-BA, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, NLSACA17/BASDR_0819, tecnologia LTE (BIO SITE COM 4G)**, potência máxima irradiada pelo transmissor de 80W, situada na Rua Jaime Sapolink, nº 03, Boca do Rio, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'25,00″S e 38°25'52,0″O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Fixar na entrada de acesso ao site sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar à SEDUR, quando do início da operação, relatório fotográfico comprobatório;

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, e apresentar, quando do início da operação, relatório fotográfico comprobatório;

III. Apresentar, quando do início da operação, o Laudo Radiométrico Prático, acompanhado da ART do responsável técnico;

IV. Apresentar, antes do início de operação, o Termo de conclusão para instalação de infraestrutura de Suporte para Telecomunicações;

V. Requerer previamente a SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 261/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 14832 2020 de 04/06/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-128**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, Salvador-BA, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, NLSACE23/ BASDR_0817, tecnologia LTE (BIO SITE COM 4G)**, potência máxima irradiada pelo transmissor de 80W, situada na Avenida Vasco da Gama, nº 833, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'57,0°S e 38°30'11°O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Fixar na entrada de acesso ao site sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar à SEDUR, quando do início da operação, relatório fotográfico comprobatório;

II. Fazer o correto aterramento dos equipamentos, e apresentar, quando do início da operação, relatório fotográfico comprobatório;

III. Apresentar, quando do início da operação, o Laudo Radiométrico Prático, acompanhado da ART do responsável técnico;

IV. Apresentar, antes do início de operação, o Termo de conclusão para instalação de infraestrutura de Suporte para Telecomunicações;

V. Requerer previamente a SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.



Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 262/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 15820 2020 de 24/06/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-457**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-457, publicada no DOM nº 7.004, através da Portaria nº 458/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Do Carro, nº120, Nazaré, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, BAITA02**, na Rua da Resistência, nº14, Bairro da Paz, sob as coordenadas geográficas 12º55'35,0"S e 38º22'47,0"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Requerer previamente a SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº260/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto Paralela - São Cristóvão**, na Avenida Luis Viana (Avenida Paralela) Bairro São Cristóvão, e a solicitação de renovação da Portaria nº 295/2019, feita através do Processo SEDUR nº 15.980/2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 295/2019-TRANSALVADOR, para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto Paralela - São Cristóvão, na **Avenida Luis Viana (Avenida Paralela - Via Expressa)**, Bairro São Cristóvão, pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Inicia na área interna do canteiro divisor de tráfego entre a Avenida Luis Viana (Avenida Paralela), e via de acesso à Avenida Dorival Caymmi (Via Arterial III), com travessia das pistas da Avenida Luis Viana (Avenida Paralela) até o canteiro divisor de tráfego entre a via de acesso à Avenida Dorival Caymmi e a pista sentido São Cristóvão / Iguatemi e a Avenida Luis Viana (Avenida Paralela);

II - 2ª Etapa - Travessia da pista da via de acesso à Avenida Dorival Caymmi e a pista sentido São Cristóvão / Iguatemi, Avenida Luis Viana (Avenida Paralela), até o Hangar Business Park (Via Local);

III - 3ª Etapa - Na Via de acesso ao Hangar Business Park (Via Local), até o canteiro divisor de tráfego em frente ao Hotel Ibis Aeroporto Hangar, lado direito do sentido assim definido;

IV - 4ª Etapa - Seguindo pela via do Hangar Business Park (Via Local), em frente ao novo hotel Salvador Hangar Aeroporto (via Local), até a entrada de acesso ao Hangar Business Park, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 210 (duzentos e dois) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020, obedecendo a seguinte programação:

a) 1ª e 2ª Etapas (áreas em canteiros), no período diurno, entre 08h30 e 17h00;

b) 3ª e 4ª Etapas vias com trânsito (veículos e pedestres), no período noturno entre 21h00 e 05h00.

2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas na 3ª e 4ª Etapas, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive nos locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e / ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB, SEDUR nº 12.212 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº261/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto da Avenida Professor Pinto de Aguiar - Bairro de Patamares**, solicita a **renovação da Portaria nº 386 / 2019 - TRANSALVADOR**, através do Processo SEDUR nº. 15981 / 2020 , sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 386 / 2019 - TRANSALVADOR para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto da Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I), pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1ª Etapa - Na Avenida Professor Pinto de Aguiar (Via Arterial I), pista sentido Patamares / Avenida Luís Viana (Paralela - Via Expressa), iniciando em frente ao Condomínio Greenville até a sua interseção com a Avenida São Rafael (Via Coletora I), lado direito do sentido assim definido;

II - 2ª Etapa - Via de ligação (alça do Viaduto Canô Veloso - Via Coletora I) até a sua interseção com a Via Marginal da Avenida Luís Viana (Via Expressa), lado direito do sentido assim definido;

III - 3ª Etapa - Na Via Marginal da Avenida Luís Viana (Via Expressa) desde a sua interseção com a Via de ligação (alça do Viaduto Canô Veloso - Via Coletora I), até a sua interseção com a Rua Ibiassucê (Via Local).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21h00 e 05h00 no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº459/2018, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº. 51.492 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº262/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo de Patamares (Parte II)**, na Avenida Octavio Mangabeira - Bairro de Patamares / Pituáçu, solicitação

de **renovação da Portaria nº263 / 2018**, através do Processo SEDUR nº. 15.979 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 263 / 2018** para execução do gasoduto subterrâneo de Patamares (Parte II), na **Avenida Octavio Mangabeira - Bairro Patamares / Pituáçu**, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Iniciando no canteiro divisor de tráfego da **Avenida Professor Pinto de Aguiar**, no trecho em frente à Avenida Ibirapitanga até a sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira;

II - Etapa 2 - Na **Avenida Octávio Mangabeira**, no trecho compreendido até a sua interseção com a Avenida Orlando Gomes, lado direito do sentido assim definido;

III - Etapa 3 - Na **Avenida Orlando Gomes**, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Octávio Mangabeira e a Rua Rio Trobogi, lado esquerdo do sentido assim definido.

IV - Etapa 4 - Na **Rua Rio Troboji**, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Avenida Orlando Gomes e a Via de acesso ao Condomínio Veredas da Praia, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 263 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR / SUCOM no processo nº. 70.104 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº263/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário

Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho**, solicita renovação da Portaria nº 458 / 2018 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº. 15.982 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 458 / 2018 para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

I - 1º Trecho: Na Rua do Barro Vermelho, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Marquês de Monte Santo até em frente ao Condomínio Mirante do Atlântico, lado esquerdo do sentido assim definido e na Rua do Mirante, desde a sua interseção com a Rua do Barro Vermelho até em frente ao Condomínio Sol Nascente, lado direito do sentido assim definido;

II - 2º trecho: Na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Osvaldo Cruz e Marquês de Monte Santo (em frente ao Restaurante Vila Madeira), na Via que margeia o Largo da Mariquita, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marquês de Monte Santo e do Meio, lado direito do sentido assim definido, na Rua do Meio, ao longo de toda sua extensão, no lado direito do sentido Largo da Mariquita / Praça Brigadeiro Faria, na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas do Meio e Marquês de Monte Santo, lado direito do sentido assim definido, na Rua Fonte do Boi, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Odilon Santos e a Via de acesso ao Hotel Pestana, lado direito do sentido assim definido, na Rua Monte Conselho, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até em frente ao Condomínio Mirante da Serra, lado direito do sentido assim definido;

III - 3º trecho: Na Rua Odilon Santos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fonte do Boi e a Via que margeia o Largo da Mariquita, lado direito do sentido assim definido, na Via que Margeia o Largo da Mariquita, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até a Rua Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido, na Rua Guedes Cabral, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua da Paciência, lado direito do sentido assim definido, na Rua da Paciência, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Guedes Cabral e a Avenida Oceânica, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Oceânica, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Pedra da Sereia, lado direito do sentido assim definido, na Rua Pedra da Sereia, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Pedra da Sereia, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Morro da Paciência desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Takê, lado esquerdo do sentido assim definido;

IV - 4º trecho: Na Via que margeia a Praça Colombo, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado direito do sentido assim definido, na Rua Conselheiro Pedro Luiz, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, Travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, a partir da sua interseção com a Rua Alagoinhas até a Avenida Anita Garibaldi, seguindo pela Avenida Anita Garibaldi até a sua interseção com a Travessa Garibaldi, lado direito do sentido assim definido, na Rua Eurycles de Matos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Garibaldi e a Avenida Oceânica, na Travessa Bartolomeu de Gusmão, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até a Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, lado esquerdo do sentido assim definido, na Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, desde a sua interseção com a Travessa Bartolomeu de Gusmão até em frente à Casa de Carne Bom Boi, Travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi, desde da sua Via marginal até a Rua Pinheiro;

V - 5º trecho: Na Rua Alexandre Gusmão, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Almirante Barroso, lado direito do sentido assim definido, na Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Alexandre Gusmão e a Avenida Cardeal da Silva, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Cardeal da Silva, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Almirante Barroso e João Gomes, lado direito do sentido assim definido, na Rua João Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Cardeal da Silva e a Via que margeia a Praça Colombo, lado direito do sentido assim definido, na Rua José Taboaba, desde a sua interseção com a Rua João Gomes até a Rua Canavieiras, com travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Professora Almerinda Dutra, desde a sua interseção com a Rua Guedes Cabral até a Rua Vieira Lopes, com travessia da Rua João Gomes, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Vieira Lopes, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Borges dos Reis, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Professora Almerinda Dutra e a Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido;

VI - 6º trecho: Na Rua Ilhéus, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Juazeiro, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Juazeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Ilhéus e a Praça Marques Porto, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Canavieiras, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Itabuna, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Itabuna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Canavieiras e Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, na Rua Alagoinhas, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Itabuna e a Travessa Remanso, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21h00 e 05h00, com

previa autorização da TRANSALVADOR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 458 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 51.496 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 144/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/09/2020, o servidor OLIVALDO JESUS MACEDO, matrícula n.º 3102316, para responder pela Função de Confiança de ENCARGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE MOYSES DE SOUZA, matrícula n.º 3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 7.756 de 13 de agosto de 2020, pág. 10, Portaria 135/2020, referente a dispensa e designação, da SEMOP.

Onde se lê: "(...) PAULO VITOR TAVARES MARIANO, matrícula 3062621, e dispensar da mesma função

o servidor GUTEMBERG MARQUES DA SILVA, Matrícula 3071551.”.

Leia-se: “(...) PAULO VITOR TAVARES MARIANO, matrícula 3062066, e dispensar da mesma função o servidor GUTEMBERG MARQUES DA SILVA, Matrícula 3062621.”.

Salvador, 16 de setembro de 2020

PAULO CRISTIANO CALDEIRA BATISTA
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS - AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 004/2020

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração de Poluição Sonora - CJA, designada através da Portaria 98/2017 de 18/05/2017 SEMOP, em sessão ordinária realizada na sede da SEMOP no dia 22/10/2019, por unanimidade, decide:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
1751/2019	10602	PERINE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5636/2019	10289	RONALDO SOUZA DOS SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5255/2019	10284	BLUEFIT ACADEMIA DE GINASTICA E PARTICIPAÇÕES S.A	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
5637/2019	0268	DANILO MECES MENDES	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
4739/2019	11054	MACIEL E BONFIM BAR E RESTAURANTE LTDA- ME	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 16 de Setembro de 2020

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 025/2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 119/2020

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
652/2020	2837	LOJAS LE BISCUIT S/A. - ADV. GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA - OAB/BA 52.396	PROCEDENTE

SALVADOR, 16 DE SETEMBRO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA N.º 34/2020

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299/2015 de 28 de julho de 2015, e tendo em vista o processo administrativo n.º 1182/2020.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento

do Contrato n.º 032/2018-objeto: execução das obras de Requalificação Viária e Macrorenagem da Avenida São Cristóvão e da 1ª Travessa 3 de Maio, situadas em São Cristóvão, Itapuã, Salvador/BA, firmado com a empresa LIGA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73, da Lei Federal n.º 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
ENG. JOSE ANTÔNIO BORBA BAQUEIRO	3017469	PRESIDENTE
ENG. GERALDO BARRETO TORRES	3015011	MEMBRO
ENG. CAMILA DA SILVA CARNEIRO	3156745	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 15 de setembro de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

PORTARIA N.º 35/2020

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299/2015 de 28 de julho de 2015, e tendo em vista o processo administrativo n.º 1562/2020.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Termo de Acordo e Compromisso, celebrado entre o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo e a Secretaria Municipal da Fazenda com o Condomínio Mansão Wildberger, cujo objeto consiste na permissão de uso de estriça faixa por onde passará birail ou teleférico, escada e demais equipamentos necessários para funcionamento do meio de transporte utilizado, a título oneroso, com imposição de encargos, e por prazo certo, nas condições prevista no Instrumento de Acordo e Compromisso, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
ADOLFO LUZ MOREIRA (SEINFRA)	3151124	PRESIDENTE
SOLANO LOPES DE MENEZES (SUCOP)	3086875	MEMBRO
JOSE ANTÔNIO BORBA BAQUEIRO (SUCOP)	3017469	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 15 de setembro de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
4408/2020	MONICA VIRGINIA DE SANTANA	7º

Salvador, 15 de setembro de 2020.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 188/2020

Processo n.º 4.376/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	02	108.000,00
	06	77.805,00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	175.500,00
	09	19.500,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	04	199.260,00
ZUCK PAPEIS LTDA	10	28.890,00
TOTAL		608.955,00

Os lotes 01, 05, 07, 08 e 11 foram fracassados.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 218/2020

Processo n.º 8.160/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
A. M. MOLITERNO EIRELI	01	18.914,50
	02	12.840,00
	03	4.630,00
RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES	04	39.514,00
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	05	111.360,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06	11.815,00
TOTAL		199.073,50

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.776 de 02 de setembro de 2020, pág. 33.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.165/2020

Processo n.º 5.254/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA	01	246.900,00
	02	12.950,00
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	04	18.300,00
	05	37.225,00
	06	74.962,50
	07	43.200,00
	03	135.000,00
PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO EIRELI		
TOTAL		568.537,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/08/2020.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.165/2020

Processo n.º 5.254/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA	01	246.990,00
	02	12.950,00
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	04	18.300,00
	05	37.225,00
	06	74.962,50
	07	43.200,00
	03	135.000,00
PLUSPHARMA DISTRIBUIÇÃO EIRELI		
TOTAL		568.627,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/08/2020.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

PROCESSOS ELETRÔNICO N.º:20.031/2020

DISPENSA DIGITAL N.º: 006/2020

OBJETO: Aquisição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) caixas de luvas em vinil descartáveis para proteção dos funcionários quando a realização de ações fiscais, diante da situação gerada pela Pandemia do Virus COVID-19.

EMPRESA VENCEDORA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º: 02.421.679/0001-18.

VALOR MENSAL: R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR; Gestão: 00001 - Gestão Geral, FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 263015 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo- Pessoa Jurídica - TRANSAÇÃO: 0541 Prê-empenho. GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

PARECER RPGMS/SEDUR N.º:176/2020.

DATA DO ATO: 15/09/2020.

Salvador, 16 de Setembro de 2020.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que fica adiada a data de abertura Tomada de Preços N.º 005/2020 - SEMOP - PROCESSO n.º 2471/2020, conforme informações constantes abaixo, para acompanhar publicação no Jornal de Grande Circulação.

Tomada de Preços N.º 005/2020 - SEMOP - PROCESSO n.º 2471/2020, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 34 (trinta e quatro) boxes e realização de serviços complementares em uma área de 580m², incluindo construção de cobertura, mão-de-obra e todo material empregado, visando o ordenamento dos feirantes localizados no "camelódromo da Rua Riachuelo", conforme especificações e quantificações constantes do projeto básico.

LOCAL: Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB - Salvador - BA.

ABERTURA: 02/10/2020, às 09h30min. Comunicamos que Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que fica realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme, descrição abaixo:

Tomada de Preços N.º 006/2020 - SEMOP - PROCESSO n.º 2365/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 1.366 m² (Um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados) de cobertura para abrigo de 124 (cento e vinte e quatro) licenciados que exercem comércio no largo da rotatória de Cajazeiras, conforme especificações e quantificações constantes do projeto básico, "anexo I" do edital.

LOCAL: Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB - Salvador - BA.

ABERTURA: 02/10/2020, às 14h00min. Comunicamos que o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de setembro de 2020

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16; Decreto Municipal n.º 32.562/2020, bem como as demais normais regulamentares que

regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020
LICITAÇÃO nº 021/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços para Fabricação e Montagem de Parque Infantil em Eucalipto Cloeziana Tratado em Diversos Logradouros do Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste Documento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2020 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2020 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/09/2020, às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de setembro de 2020

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 015/2020
Licitação nº 014/2020
Processo nº 475/2020

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de praças e canteiros públicos, incluindo montagens de mobiliários urbanos, situados em logradouros públicos do Município de Salvador, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal nas obras de requalificação de espaços urbanos, executadas sob a responsabilidade da DESAL, conforme planilhas, especificações, recomendações técnicas e detalhes construtivos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

LOTE I

Empresa Vencedora: MP2 CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 24.597.344/0001-98

Valor da Proposta: R\$ 1.383.696,01 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo)

LOTE II

Empresa Vencedora: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.553.057/0001-31

Valor da Proposta: R\$ 1.513.660,85 (um milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE III

Empresa Vencedora: G3 POLARIS SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55

Valor da Proposta: R\$ 1.441.199,86 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Data da Homologação: 15 de setembro de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será reaberto o prazo da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020 - Tipo: Menor preço - Processo nº 655/2020 Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de estabilização de encosta na Gamboa de Baixo, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

ABERTURA marcada para o dia 17/09/2020 às 10:00 hs,

PRORROGADA para o dia 05/10/2020 às 10:00 hs,

Justificativa: Em razão da Impugnação do Edital, onde foi concedido provimento, alterando o tópico "b", constante no item 11.4 do Edital.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

O "novo" Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, a partir do dia 21/09/2020, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) e
- 2) Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: (71) 3202-4339-email:copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 16 de setembro de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento da impugnação ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de estabilização de encosta na Gamboa de Baixo, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Impugnante: RFT CONSTRUÇÕES EIRELI

Decisão Administrativa/Hierárquica: Conhecer da Impugnação e no mérito CONCEDER PROVIMENTO, alterando o tópico "b", constante no item 11.4 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 16 de setembro de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ATAKADÃO ATAKAREJO

C.N.P.J.: 73.849.952/0001-58

Processo: 234/2020

Objeto: Material de Consumo / Álcool etílico líquido 70%

Projeto Atividade: 263017

Elemento de Despesa: 33.90.30.04

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 009699/2020 - R\$ 11.760,00 - Data da Assinatura: 31.08.2020

Contratada: ATAKADÃO ATAKAREJO

C.N.P.J.: 73.849.952/0001-58

Processo: 275/2020

Objeto: Material de Consumo / Álcool etílico gel 70%

Projeto Atividade: 263017

Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 009914/2020 - R\$ 16.000,00 - Data da Assinatura: 10.09.2020

Salvador, 16 de setembro de 2020

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009936

Processo: 4124/2020

Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ nº.21.746.899/0001-66.

Objeto: Micro-ondas (01 unidade).

Valor total: R\$ 461,97 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 16/09/2020.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

NILDA ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 517/2020

PROCESSO: 3341//2020.

CONTRATO nº 082/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMED	250408	33.90.40	0.1.01	1.075,32

Salvador, 16 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 572/2020

PROCESSO Nº 3281/2020
CONTRATO Nº 006/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE nº 115/2017 de 25 de agosto de 2017.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ EXERCÍCIO 2020 (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.39	2.1.00	40.416,44

Salvador, 16 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

PROCESSO: 3341/2020.
CONTRATO nº: 082/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R\$ 12.903,84** (doze mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 1.075,32** (um mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	250408	33.90.40	0.1.01

Salvador, 16 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

AO CONTRATO Nº 041/2018

No Resumo do Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 041/2018 da Empresa Unilatus Serviço Educacional LTDA, publicado no DOM nº 7.787 de 15/09/2020,

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 30/08/2020

LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020

Salvador, 16 de setembro de 2020.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 80/2020
AFM Nº: 9945/2020 - R\$ 747.000,00 – DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020
CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 09.315.202/0001-05

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 2.1.00 2.1.00 (Ex. Anterior – Tesouro).

Salvador, 17 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1200/2020, Processo nº 6714/2019, publicada no DOM nº 7.603, de 24 de março de 2020, página 17 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2329, 1050, 2501, 2494, 2338- Elemento de Despesas: 33.90.30 e 44.90.52- Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 090 (Operações de Créditos Internas)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2329, 1050, 2501, 2494, 2338- Elemento de Despesas: 33.90.30 e 44.90.52- Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 090 (Operações de Créditos Internas) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 16 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5988/2020, Processo nº 7977/2019, publicada no DOM nº 7.634, de 24 de abril de 2020, página 48 Medicamento

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 5988/2020 -R\$ 51.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

LEIA-SE:

AFM Nº: 5988/2020 -R\$ 52.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

Salvador, 09 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6848/2020, Processo nº 1640/2019, publicada no DOM nº 7.670, de 29 de maio de 2020, página 19 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338, 2493, 2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338, 2493, 2501, 2329 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 16 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Salvador, 16 de setembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
PresidenteNa AFM nº 7255/2020, Processo nº 325/2018, publicada no DOM nº 7.692, de 19 de junho de 2020, página 15 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2339/2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2339/2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 15 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7.788, EM 16/09/2020, PÁGINA 13.

PROCESSO Nº: 5933/2020.

ONDE SE LÊ: "aquisição de termômetro".

LEIA-SE: "aquisição de açúcar cristal".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de setembro de 2020.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020****Contrato nº 019/2020****Processo Administrativo:** PR-SECULT Nº 1166/2019**Pregão Eletrônico (PE):** Nº 001/2020**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**CNPJ:** 13.347.993/0001-14**Objeto:** Aquisição de Mesa Interativa Touchscreen para infraestrutura e instrumentação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) Elevador Lacerda, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.**Vigência:** 15/09/2020 a 15/09/2023**Valor global estimado:** R\$17.499,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais).**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.**Data da Assinatura:** 15 de setembro 2020

Salvador, 15 de setembro de 2020

PABLO RODRIGO BARROZO ANJOS VALE
Secretário**Fundação Gregório de Mattos - FGM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM:** 2020009987**Licitação:** 137/2019**Termo de Compromisso nº** 2019000351**Processo nº** 2500/2019**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**CNPJ:** 15.185.234/0001-28.**Contratada:** INTERA COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 21.943.845/0001-90**Objeto:** Filtro refil purificador.**Valor Total R\$** 376,32 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**Subação:** 107800 - **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39 - **Fonte** - 0.1.00**Data de Assinatura:** 14/09/2020**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM:** 2020009912**Licitação:** 229/2019**Termo de Compromisso nº** 2020000006**Processo nº** 6445/2019**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**CNPJ:** 15.185.234/0001-28.**Contratada:** A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL.**CNPJ:** 20.050.544/0001-75.**Objeto:** Luva proteção borracha tamanho G.**Valor Total R\$** 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**Subação:** 107800 - **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30 - **Fonte** - 0.1.00**Data de Assinatura:** 10/09/2020**AFM:** 2020009911**Licitação:** 52/2020**Termo de Compromisso nº** 2020000185**Processo nº** 80/2020**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**CNPJ:** 15.185.234/0001-28.**Contratada:** MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA.**CNPJ:** 26.728.117/0001-80.**Objeto:** Máscara cirúrgica descartável Dispenser p/ sabonete líquido ou álcool gel.**Valor Total R\$** 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)**Subação:** 263020 - **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30 - **Fonte** - 0.1.00**Data de Assinatura:** 10/09/2020

Salvador, 14 de setembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM Nº:** 2020009991**LICITAÇÃO Nº:** 295/2019**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2020000162**PROCESSO Nº:** 6379/2019**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**CNPJ Nº:** 13.927.801/0032-45**CONTRATADA:** JULIANA LEITE GAMA**CNPJ Nº:** 03.819.291/0001-32**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) PARES DE LUVAS PARA GOLEIRO TAMANHO G, 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) PARES DE LUVAS PARA GOLEIRO TAMANHO M E 347 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE) PARES DE LUVAS PARA GOLEIRO TAMANHO P.**VALOR TOTAL:** R\$ 35.376,65 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 1044**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903021 **FORNTE:** EXERCÍCIO ANTERIOR**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2020**SIDELVAN NÓBREGA**

Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM Nº:** 2020009993**LICITAÇÃO Nº:** 295/2019**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2020000162**PROCESSO Nº:** 6379/2019**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**CNPJ Nº:** 13.927.801/0032-45**CONTRATADA:** JULIANA LEITE GAMA**CNPJ Nº:** 03.819.291/0001-32**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES.**VALOR TOTAL:** R\$ 222.679,62 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 1044**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903021 **FORNTE:** EXERCÍCIO ANTERIOR**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2020**SIDELVAN NÓBREGA**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO
E RESILIÊNCIA - SECIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9956/2020
PROCESSO: 5039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
VALOR: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9957/2020
PROCESSO: 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 21.285.657/0001-12
VALOR: R\$ 291,15 (duzentos e noventa e um reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9958/2020
PROCESSO: 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ATAKADÃO ATAKAREJO
CNPJ: 73.849.952/0001-58
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9959/2020
PROCESSO: 6109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 218/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
VALOR: R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9984/2020
PROCESSO: 253/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.178.243/0001-17
VALOR: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9985/2020
PROCESSO: 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 09.315.202/0001-05
VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 9988/2020
PROCESSO: 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
VALOR: R\$ 374,30 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário/SECIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 037/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GEORGE LUIZ BARREIROS
CNPJ: 11.636.570/0001-99
PROCESSO Nº: 459/2020
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de extratora de água e pó
PRAZO: 10 (dez) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020
PARECER Nº: 114/2020

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: George Luiz Barreiros
- George Luiz Barreiros

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO Nº 070/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 14.988.935/0001-32
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 21 de maio de 2020, sem alteração do valor renunciando expressamente a Contratada ao reajuste contratual do período.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020

ASSINAM:
MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS - DESAL
ISSAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
FERNANDO PINHO DE ALMEIDA - PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA EPP

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31584/19	UERITON SILVA NOGUEIRA	ALT. LOGRADOURO
75869/19	ELISA LUZIA C. DE SANTANA	T. TRIBUTAÇÃO
53907/19	VILMARIO DE A. SANTA RITA	ISENÇÃO V. VENAL
16680/19	ALEXANDRE DA COSTA FECHA	R. A CONSTRUÇÃO
13858/20	MARCELE DA CRUZ PACHECO	ISENÇÃO IPTU
13956/20	PATRICIA A. VIEIRA	ALT. LOGRADOURO
16929/20	RENILDA S. ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
15914/20	ANA PAULA R. PINHO	ALT. LOGRADOURO
13055/20	ANDRESSA MARIA S CARNEIRO	ALT. TITULARIDADE
43361/19	BRASIL NUTRIÇÃO COM ALIMENTOS	ADMINISTRATIVO
60008/17	GILVANETE DOS SANTOS P. SIMAS	C. DUPLICIDADE
69655/19	LUIS CARLOS O. ROCHA	ISENÇÃO V. VENAL
15392/20	ANTONIO MARTINS DA SILVA	ALT. CADASTRAL
43980/18	CAMILA SILVA CASTRO	C. DUPLICIDADE
75055/12	ASSOC. DE M. B. DE J N F ESP. PAC	IMUNIDADE IPTU
14429/19	LUCIMAR BARNARA P. PALLOS	C. DUPLICIDADE
33133/14	LUIZ MARIA AVENA	R. P CONSTRUTIVO
22106/19	MARIA DAS G. R. DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
48291/19	NELIO ALVARO DA CRUZ	T. TRIBUTAÇÃO
9482/19	LAURA RODRIGUES DA C. SANTOS	C. DUPLICIDADE
11257/17	SIMAO PHILETO SOBRINHO	C. DUPLICIDADE
3821/14	MANOEL DE S. SANTOS	T. TRIBUTAÇÃO
15663/20	ZELIA MARIA P. DE OLIVEIRA	VALOR VENAL
56055/19	ROMILDO NASCIMENTO	R. A CONSTRUÇÃO
17062/19	CELIA SANTANA FERREIRA	DESMEMBRAMENTO
50603/17	JOAIO G. DE SOUZA	T. TRIBUTAÇÃO
29562/20	TELEVISÃO BAHIA	ALT. CADASTRAL
25817/19	SINDICATO DOS SERV. DA P. SALVADOR	IMUNIDADE
25309/20	JULIANNA M. T. DO AMARAL	ISENÇÃO IPTU
31838/19	ALEXI PELAGIO G. P. JUNIOR	C. INSCRIÇÃO
75920/19	REVON SAMPAIO TEIXEIRA	ALT. LOGRADOURO
12794/16	MARIAH DE M. FONSECA	RECURSO
22590/18	EUGENIA BORGES BRITO	ALT. N. OCUPAÇÃO
9772/17	LOCALIZA RENT A CAR S.A	RECURSO
17296/20	BALBINA BRASIL MAYAN	AL. N. OCUPAÇÃO
58316/18	ANTONIO LUZ DA S. OLIVEIRA	R. A. TERRENO
25911/17	MANUELA M. RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
72442/19	ANTONIO JOSE DE S. FILHO	DESMEMBRAMENTO
13022/20	RAFAEL GOMES T. LORENZO	ALT. TITULARIDADE
14764/19	ROSA MARIA MARINHO	ISENÇÃO IPTU/TRSD
9223/20	PENINA TRANCOSO DE SOUZA	ISENÇÃO V. VENAL
2283/20	CARLOS ALBERTO M. SANTOS	DESMEMBRAMENTO
74689/19	JOAO ROBERTO AFONSO	R. A. TERRENO
29563/20	LUIZ CLAUDIO R. MOREIRA	ALT. CADASTRAL
28659/20	MARIA INES CAJAZEIRA	ALT. CADASTRAL
98801/14	ARQUIIDIOCESE DE SÃO SALVADOR	IMUNIDADE
45224/18	ARQUIIDIOCESE DE SÃO SALVADOR	IMUNIDADE
69148/19	ANA CRISTINA T. FERREIRA	R. P. CONSTRUÇÃO
69706/19	EDUARDO NUNES N. DA ROCHA	R. A. CONSTRUÇÃO
13606/20	NILSON SOUZA REIS	R. A. CONSTRUÇÃO
30042/20	FT PROPERTIES C. V. L. IMOVEIS LTDA	UNIF. AREAS
13541/20	MONIQUE SILVA DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
18312/19	CATIA VIRGINIA GONDIM DE C. ALMEIDA	C. DUPLICIDADE
60331/19	QUILAULTON S. BRITO	C. DUPLICIDADE

Salvador, 16 de setembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2020**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo o fornecimento total de peças

e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia, serviço de guincho, para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais (motolâncias) pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de setembro de 2020.** O processo administrativo nº 12200/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 16 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 136/2020**, contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de borracharia**, para atender a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 / SMS, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas **até as 10h30min do dia 24 de setembro de 2020**. Processo nº 18824/2017.

O processo administrativo nº 18824/2017, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3591/2020**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e sistêmicos de Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, para atender a demanda da SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 18 de Setembro de 2020 às 10h00min.** O processo administrativo nº 13830/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REQUISICÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal da Saúde, com espeque no Decreto Municipal nº32.277/2020 e nas disposições do Inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, torna pública a **REQUISICÃO ADMINISTRATIVA** dos Hospitais de Campanha WET'N WILD (Tenda 1 e Tenda 2) e bens móveis, inclusive equipamentos médicos hospitalares, materiais de uso médicos hospitalares e mobiliários comuns, situados na Av. Luís Viana, 18 - Paralela, Salvador - BA, suas benfeitorias e demais pertenças, propriedade ou possuídos da ASM Associação Saúde em Movimento, cadastrada sob o CNPJ nº 27.324.279/0001-15, para uso no combate aos efeitos da situação de emergência de saúde pública internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), garantindo, conforme disciplina da Lei Federal nº 13.979/2020, justa indenização.

A requisição administrativa perdurará pelo período necessário a prestar o melhor atendimento à população de Salvador coincidente, no máximo, a duração da emergência de saúde pública decretada pelo Município.

Salvador, 16 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Chamamento Público nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020 - Processo Nº 2552/2020, autorizo a instalação do pátio das empresas, **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA - Credenciada para Zonas leste e sul** e **PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI - Credenciada para Zona norte**, sendo concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão das instalações e disponibilização dos equipamentos, conforme disposição do item 8.7, do Edital.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.